

LEI N° 185/2001

de 07 de junho de 2001.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de SERVENTE – Padrão – 02.

**Art. 2º** - O contrato será pelo prazo de quatro (04) meses, prorrogável por mais quatro (04), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora Maria de Fátima Severo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria da Saúde: 3.1.1.1.01.00.00.0080

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 07

de junho de 2001

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário de administração